



LEI N° 924/99

Desafeta de uso comum do povo e transfere para o domínio do município, parte das ruas que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas de uso comum do povo e transferidas para o domínio do Município, parte das Ruas Amazonas, Badaró e Tiradentes, constantes da planta original da cidade, totalizando a área de 1.620,00m² (um mil, seiscentos e vinte metros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo, parte integrante da presente Lei.


Art. 2º. A área de terras mencionada no artigo anterior, será utilizada para a regularização de loteamentos, destinados a famílias de baixa renda, de conformidade com a Lei nº 574/91 de 19 de dezembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 007-A/92 de 15 de janeiro de 1992.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio do ano de 1999.

EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 013/99
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no jornal
Diário do
de Interior, sob n.º 111 /
28.05a
de 05/06/19 59

(a) Responsável